



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA
Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova Contribuinte Nº 501121030

EDITAL N.º 18 / 6

PROCESSO N.º. 1/2016 - SOBREIRAL - RUA DO PONSUL (QUELHA DAS MIMOSAS) - PENHA GARCIA

---Eng.º ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:-----

--- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto na alínea d) do n.º. 1, do artigo 112º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, é afixado o presente Edital dando conhecimento da vistoria realizada, nos termos do disposto no artigo 90º. do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização (RJEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente e na sequência da reclamação apresentada ao imóvel sito no Sobreiral - Rua do Ponsul (Quelha das Mimosas) - Penha Garcia. Após a vistoria realizada pelos peritos municipais foi elaborado auto de vistoria datado 10 de fevereiro de 2016, que foi presente e aprovado por deliberação do Executivo municipal de 28 de outubro de 2016, ficam notificados os proprietários do imóvel antes referido, para a realização das seguintes obras e constantes do auto de vistoria.-----

- Limpeza de todos os entulhos que se encontram no interior do imóvel, e desmatação da vegetação existente; e progressivamente, proceder à demolição da restante cobertura e sua estrutura de apoio, beirados e paredes interiores que ameacem ruína e que não prejudiquem a estabilidade das paredes e construções adjacentes.-----

- Deverão ser executados trabalhos que evitem a infiltração das águas das chuvas na habitação contígua uma vez que esta se encontra a uma cota inferior. -----

- Os trabalhos referidos deverão ser realizados no prazo máximo de noventa dias. -----

- Adverte-se de que, os Serviços Técnicos deste Município, devem ser informados, com a devida antecedência, da data prevista para o início destas obras, caso as desejem

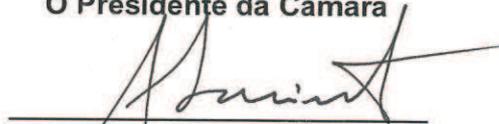
executar desde já, a fim de as mesmas poderem ser acompanhadas por Técnicos Municipais. -----

- Nessa conformidade, ficam notificados, para ao abrigo do disposto nos n.ºs. 1 e 2 do art.º 121.º. E nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do art.º 122.º., ambos do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciarem por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da data de afixação do presente edital. -----

- Mais se informa, que o processo em causa, poderá ser consultado nos serviços Técnicos, Reabilitação Urbana, entre as 9H00 e as 13H00 e as 14H00 e as 16H00. -----

Idanha-a-Nova, 14/11/2016

O Presidente da Câmara



(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)

